



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Gilberto Nascimento | PODEMOS/SP

REQUERIMENTO Nº 1935/2023
(Do Sr. Deputado **Gilberto Nascimento Silva**)

Requer, nos termos regimentais, o registro da Frente Parlamentar Prosul - Foro para o Progresso da América do Sul.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos do art. 15, inciso I e VIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 69 de 10 de novembro de 2005, o registro da Frente Parlamentar PROSUL - Foro para o Progresso da América do Sul. Para tanto, de acordo com o parágrafo único do referido artigo informo que a presente Frente Parlamentar funcionará sob o nome oficial de **Frente Parlamentar Prosul - FPROSUL** e será presidida pelo **Deputado Dr. Jaziel (PL/CE)**, e terá como vice-presidente o **Deputado Gilberto Nascimento Silva (PODEMOS/SP)**.

Para o cumprimento dos atos necessários para o registro desta, encaminho, em anexo, a Ata de Fundação e Constituição, e seu Estatuto.

JUSTIFICATIVA

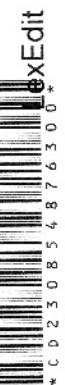
Esclarecemos a Vossa Excelência que a Frente Parlamentar Prosul tem por finalidade a criação de mecanismos legais que visem à realização de parcerias culturais, sociais e comerciais mais efetivas e realizáveis entre os cidadãos de todas as camadas da sociedade pertencentes às nações da América do Sul e países correlatos que busquem se integrar com o Brasil.

Brasília, 08 de Fevereiro de 2023.

GILBERTO NASCIMENTO SILVA

Deputado Federal

Podemos/SP



ATA DE FUNDAÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PROSUL - FPROSUL

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2023, fica fundada oficialmente a Frente Parlamentar Mista Prosul - FPROSUL, ante a exigência de registro do Estatuto, da Ata de Fundação e demais documentos em Cartório Civil para a constituição de pessoa jurídica e, ante a proporção tomada no cenário nacional e internacional da atuação de seus membros. Na presente data ficou aprovado por unanimidade o Estatuto da FPROSUL. Ficou estabelecido que o mandato da diretoria será por 2 (dois) anos. Ficou estabelecido que os presidentes serão eleitos em junho e a indicação de suas diretorias e colaboradores. Ficou firmado entre as partes que a FPROSUL é constituída por deputados, deputadas, senadores e senadoras, sendo critério para admissão como membro estar imbuído de mandato parlamentar e manifestar sua vontade de se associar. A FPROSUL constitui-se, nesta data, na forma da associação para todos os efeitos legais. Os membros da FPROSUL não respondem solidariamente judicial ou extrajudicialmente por seus atos. A missão da FPROSUL é acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas governamentais, manifestando-se quanto aos aspectos relevantes e mais importantes da sua aplicabilidade e execução, além de promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos de outros países, visando o aperfeiçoamento recíproco das atividades políticas e de sua atuação.

Os objetivos da FPROSUL são: Propor, acompanhar e fiscalizar os Programas e as Políticas Públicas Governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução. Mantem-se as seguintes estratégias de ação da FPROSUL:

a) Procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais, econômicas e culturais eficazes; atuando no processo legislativo e na articulação política, a partir das comissões temáticas existentes nas Casas Legislativas do Congresso Nacional, e junto aos plenários do Congresso Nacional segundo seus objetivos, com vista a construção de uma sociedade pautada pela justiça, igualdade, inclusão social, segurança, saúde e educação;

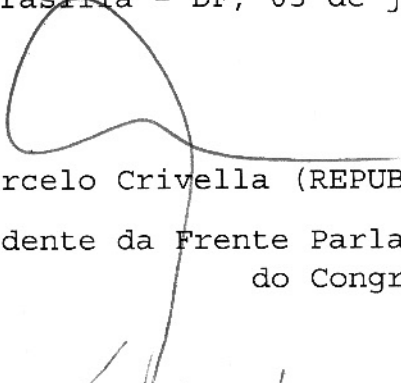
b) Realizar eventos e sessões solenes para comemoração de datas relevantes para os países da América do Sul, ou países

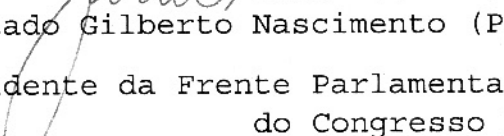
que passem a integrar, dentre outras que se fizerem necessárias.

A FPROSUL acompanhará matérias de interesse nos países da América do Sul.

NA OPORTUNIDADE FOI FEITA A ELEIÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, sendo eleito o Deputado Marcelo Crivella (REPUBLICANOS/RJ), como Presidente da FPROSUL para o biênio de 2023 e seu vice-presidente Deputado Gilberto Nascimento Silva (PSD/SP), que indicam sua diretoria e como Secretário Executivo o Sr. Marcial Olano Pérez (como membro não parlamentar). Em discursos os presentes ressaltam a necessidade de organização e de valorização da FPROSUL com a finalidade de assegurar as pautas suprapartidárias afetas aos países da América do Sul e países correlatos que busquem se integrar. O relatado, na oportunidade, fica aprovado por unanimidade, dos presentes, bem como fica aprovado o estatuto da FPROSUL para todos os efeitos legais. O presente aqui relatado é verdade, e dou fé, para todos os efeitos legais

Brasília - DF, 05 de junho de 2023.


Deputado Marcelo Crivella (REPUBLICANOS - RJ)
Presidente da Frente Parlamentar PROSUL
do Congresso Nacional


Deputado Gilberto Nascimento (PSD - SP)
Vice-Presidente da Frente Parlamentar PROSUL
do Congresso Nacional



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PROSUL

Do Estatuto

Art.1º - A Frente Parlamentar Mista Prosul, doravante denominada FPROSUL, é uma associação civil, de natureza não governamental, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por Deputados (as) Federais e Senadores (as) da República Federativa do Brasil, constituída nos termos do inciso XVII, do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, e do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que poderá ser devidamente registrada junto aos Cartórios de Registro.

Parágrafo Único – A FPROSUL que tem sede e foro no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art.2º - A FPROSUL tem como finalidade, em cumprimento aos termos do inciso I, do artigo 54 do Código Civil Brasileiro:

- (i) Promover a defesa e articulação política das bandeiras de união dos países da América do Sul, não exaustivamente, a saber, Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai, junto ao Congresso Nacional; Poderão participar/interagir com a Frente Parlamentar demais países interessados, mesmo que não pertençam à América do Sul;
 - (ii) Promover junto a bancada que a representa seminários, mesas redondas, audiências públicas, debates, estudos, sugerir legislação de integração e discussões sobre temas de relevância para os países da América do Sul junto a sociedade e governo;
 - (iii) Acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução para o seu segmento de representação;
 - (iv) Promover o intercâmbio com entidades que desempenhem atividades semelhantes e correlatas de parlamentos estaduais, municipais no âmbito brasileiro, e, também, de outras nações, grupos de países e blocos de representação internacional no intuito de aperfeiçoar respectivas ações políticas e sua forma de atuação;
 - (v) Desenvolver, de modo contínuo, a inovação de legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes;
 - (vi) Atuar junto ao processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional, e atuação no Plenário da Câmara, do Senado, e do Congresso Nacional segundo seus objetivos;
 - (vii) Acompanhar e fomentar medidas que fortaleçam os laços diplomáticos, culturais e comerciais entre os países da América do Sul e/ou demais países que integrem a Frente Parlamentar;
- 
- 

- (viii) Apresentar proposições junto ao Poder Legislativo Federal, bem como acompanhar e aperfeiçoar as propostas do Poder Executivo, conexas ou correlatas, destinadas ao fortalecimento da FPROSUL.

Art.3º - São membros integrantes, nos termos dos artigos 55 e 56 do Código Civil Brasileiro:

- (i) Os membros fundadores os parlamentares integrantes da 57ª Legislatura com direito a voz e a voto;

Parágrafo Único – Os membros integrantes não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação;

Art. 4º - A FPROSUL concederá anualmente títulos honoríficos a parlamentares a pessoas físicas e jurídicas da sociedade brasileira, a organizações sociais, a autoridades nacionais e internacionais que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas, culturais e cristãs.

Parágrafo Único - As indicações serão feitas pelos membros efetivos da FPROSUL, e aprovadas pela Assembleia Geral.

Art.5º - São direitos dos membros:

- (i) Votar e ser votado em todos os Assuntos da Assembleia Geral;
- (ii) Participar de todas as atividades da FPROSUL;
- (iii) Solicitar esclarecimentos aos órgãos sempre que necessário;
- (iv) Ter acesso a todo o balanço financeiro sempre que requerido;
- (v) Oferecer e discutir sugestões e assuntos pertinentes ao tema;
- (vi) Solicitar admissão e desligamento dos quadros quando desejável for;

Art. 6º - São deveres dos membros:

- (i) Portar-se de maneira adequada como membro;
- (ii) Participar das assembleias, opinar e votar;
- (iii) Respeitar as decisões tomadas coletivamente, mesmo que não corresponda a sua em particular;
- (iv) Conhecer e cumprir o Estatuto bem como seus normativos, regulamentos e normas;
- (v) Saudar seus cumprimentos financeiros acordados coletivamente;
- (vi) Zelar pelas bandeiras e fundamentos defendidos pela FRPROSUL

Art.7º - São órgãos de direção:

- (i) A Assembleia Geral que será integrada pelos membros efetivos com direito a voto sendo assegurado o direito a voz aos demais membros;
- (ii) A Mesa Diretora integrada por um Presidente, dois vice-presidentes, com dois Tesoureiros, dois secretários e dois vogais;
- (iii) O Conselho Fiscal, constituído por três membros titulares e três Suplentes;
- (iv) A Secretaria Executiva constituída por um secretário (a) executivo(a) que será designado pelo Presidente, sendo cargo não privativo de parlamentar; este poderá nomear assessores não remunerados

Art.8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes a cada ano, na segunda quinzena de fevereiro e agosto, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, pela maioria dos membros da Mesa ou pela expressiva manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art.9º - Compete à Assembleia Geral:

- (i) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da FPROSUL;
- (ii) Aprovar, modificar ou revogar total ou parcialmente, o Regimento Interno elaborado pela Mesa Diretora;
- (iii) Eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal, para o mandato de um ano vedada a reeleição para a mesma Legislatura;
- (iv) Admitir ou demitir membros conceder ou cassar títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;
- (v) Autorizar a constituição de Comissões Permanentes;
- (vi) Ratificar o nome do Secretário Executivo que será indicado pelo Presidente;
- (vii) Examinar e referenciar os atos praticados pela Mesa Diretora pelo Conselho Fiscal, aprovando seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;
- (viii) Autorizar a aquisição ou alienação de bens e imóveis;
- (ix) Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;
- (x) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, Pelo Conselho Fiscal ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;
- (xi) Zelar pelo cumprimento das finalidades da FPROSUL;
- (xii) Excluir, ou ratificar a exclusão de membro realizado pela Mesa Diretora considerando as particularidades sempre que possível;
- (xiii) Reivindicar junto à Mesa da Câmara, um espaço físico durante a vigência da FPROSUL, para que possa receber membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário dos países integrantes da PROSUL e correlatos, bem como membros da iniciativa privada nacional e internacional

Art.10º - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 7(sete) dias, mediante divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e nas Emissoras de Rádio e de Televisão das respectivas Casas sem prejuízo da divulgação por mala direta nos

escaninhos dos Parlamentares grupos oficiais de WhatsApp, divulgações em mídias sociais, jornais e correlatos.

Art.11 – Compete à Mesa Diretora:

- (i) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da FPROSUL;
- (ii) Nomear comissões, atribuir funções específicas e seus membros e a outros membros da FPROSUL, designar um Secretário Executivo se autorizada pela Assembleia Geral, nomear integrantes de missões externas contratar pessoal de apoio desde que haja recurso financeiro próprio e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- (iii) Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;
- (iv) Receber doações e destiná-las ao cumprimento das finalidades da FPROSUL;
- (v) Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, isto no interregno das Assembleias Gerais ordinárias, levando esses atos ao conhecimento e à homologação da Assembleia Geral;
- (vi) Manter contato com as Mesas Diretores e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado da República visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas governamentais, realizando o mesmo empenho junto a órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados e no Distrito Federal;
- (vii) Contratar assessores que opinem nas questões relativas às finalidades da FPROSUL, se autorizados pela Assembleia Geral;
- (viii) Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FPROSUL;
- (ix) Elaborar um regimento interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da FPROSUL, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, desde que o assunto conste da ordem do dia previamente distribuída;
- (x) Firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o exame, a discussão e a aplicabilidade das políticas e das ações governamentais;
- (xi) Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da FPROSUL, observando os limites impostos pelo presente ESTATUTO;
- (xii) Designar um representante da FPROSUL em cada comissão temática do Congresso Nacional que monitorará as atividades parlamentares e seus desdobramentos, de acordo com as pautas da bancada;
- (xiii) Representar ativa e passivamente judicialmente a FPROSUL;
- (xiv) Admitir, excluir, demitir associados que deixarem de cumprir com seus direitos e obrigações.



Art.12 – Compete ao Conselho Fiscal examinar todos os livros e documentos contábeis da FPROSUL, emitindo parecer sobre as contas a cada ano, submetendo sua apreciação ao juízo da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - Para fins de controle interno, o ano fiscal da FPROSUL tem início no dia 1º de março e encerra no dia 28 de fevereiro do ano seguinte.

Art.13 – Compete a Secretaria Executiva realizar todos os atos de administração, secretariado, e interlocução das atividades da FPROSUL, dando celeridade e execução as atividades, e ainda:

- (i) Coordenar o corpo técnico bem como dar andamento as atividades propostas pelos demais órgãos da FPROSUL;
- (ii) Organizar anualmente a agenda parlamentar da FPROSUL, onde estarão listadas todas as proposições de interesse;
- (iii) Auxiliar na mobilização de parlamentares em suas atividades legislativas, bem como alertar para votações de matérias sensíveis, elaboração de parecer, proposições de lei, notas técnicas;
- (iv) Auxiliar e mobilizar a assessoria da FPROSUL conforme necessidade de articulação política;
- (v) Atender a Diretoria em todas as suas demandas sempre que provocado;
- (vi) Gerenciar os grupos de mídias sociais, tais como WhatsApp, Facebook, Instagram, Twitter e quaisquer outros que vierem a ser criados e que se mostrarem relevantes para o desempenho da atividade;

Art.14 – Os cargos de direção da FPROSUL serão preenchidos por membros efetivos.

Art.15 – É vedado a todos os membros da FPROSUL usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção permitindo o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas, havendo disponibilidade financeira;

Art. 16 – O patrimônio móvel e imóvel e a receita da FPROSUL se constituirão através da contribuição de seus membros, de aquisições, doações ou legados, de rendas provenientes do patrocínio de eventos, de convênios, de contratos, de subsídios, transferências ou subvenções oriundas de entidades públicas ou privadas e de outras origens legalmente admitidas.

Parágrafo Único – Os haveres em dinheiro, percebidos pela FPROSUL serão depositados em banco oficial em conta a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente da Mesa Diretora ou por quem o substitua e pelo Tesoureiro, primeiro ou segundo, que estiver no exercício efetivo do cargo.

Art.17 – A FPROSUL terá um Regimento Interno, subsidiário do presente estatuto, no qual constarão, detalhadamente os princípios de sua organização interna e das atribuições dos seus diretores, bem como os procedimentos da

aplicação das normas de ética e de moral que influem na aceitação ou no desligamento de seus membros na destituição de seus diretores.

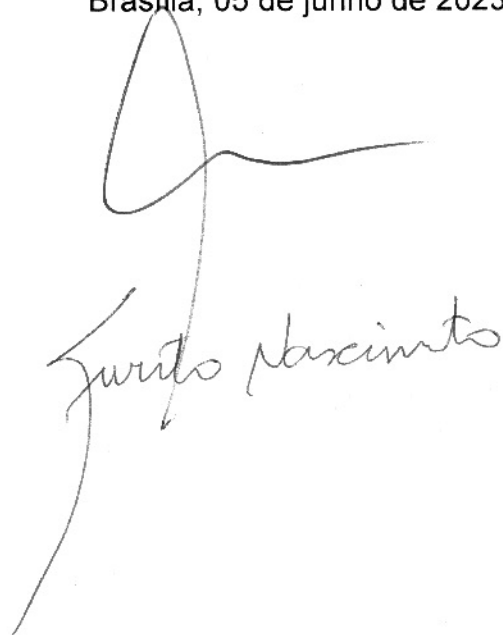
Parágrafo Único – O Regimento Interno será aprovado, revogado ou modificado pelo voto da maioria simples dos membros da FPROSUL presente à Assembleia Geral Ordinárias ou Extraordinária, convocada para o exame da matéria.

Art. 18 – No caso de extinção da FPROSUL, os seus bens móveis e imóveis, bem como os saldos em conta corrente, apurado o passivo e o ativo, serão destinados a qualquer entidade congênere ou de caráter social e filantropo, sem fins lucrativos, nomeada pela Assembleia que determinar a dissolução da Frente, nos termos do caput artigo 61 e §§1º e 2º do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único – A FPROSUL somente poderá ser extinta quando não houver pelo menos 10 (dez) parlamentares interessados em sua existência e o ato de dissolução será da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, pelos membros remanescentes com esta finalidade.

Art.19 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Brasília, 05 de junho de 2023.



Jurito Nascimento



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

22/06/2023 14:50:50

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 1935/2023
Autor da Proposição: GILBERTO NASCIMENTO E OUTROS
Data de Apresentação: 14/06/2023
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista PROSUL
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	200
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Ilegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	200

Assinaturas Confirmadas

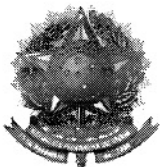
1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
3	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
4	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
5	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
6	AFONSO MOTTA	PDT	RS
7	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
8	AIRTON FALEIRO	PT	PA
9	ALBERTO FRAGA	PL	DF
10	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
11	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
12	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
13	ALFREDINHO	PT	SP
14	ALTINEU CÔRTEZ	PL	RJ
15	ALUISIO MENDES	REPUBLICANOS	MA
16	AMANDA GENTIL	PP	MA
17	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
18	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
19	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
20	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
21	ANTONIO BRITO	PSD	BA
22	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
23	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
24	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE

25	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
26	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
27	BETO RICHA	PSDB	PR
28	BIA KICIS	PL	DF
29	BIBO NUNES	PL	RS
30	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
31	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
32	CAMILA JARA	PT	MS
33	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
34	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
35	CARLOS VERAS	PT	PE
36	CÉLIA XAKRIABÁ	PSOL	MG
37	CÉLIO STUDART	PSD	CE
38	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
39	CHARLES FERNANDES	PSD	BA
40	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
41	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
42	CLEBER VERDE	MDB	MA
43	CLODOALDO MAGALHÃES	PV	PE
44	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
45	CORONEL FERNANDA	PL	MT
46	CORONEL MEIRA	PL	PE
47	CORONEL TELHADA	PP	SP
48	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
49	COVATTI FILHO	PP	RS
50	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
51	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
52	DANI CUNHA	UNIÃO	RJ
53	DANIEL FREITAS	PL	SC
54	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
55	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
56	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
57	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
58	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
59	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
60	DIEGO CORONEL	PSD	BA
61	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
62	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
63	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
64	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
65	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
66	ELI BORGES	PL	TO
67	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
68	ERIBERTO MEDEIROS	PSB	PE
69	ERIKA KOKAY	PT	DF
70	EROS BIONDINI	PL	MG
71	EUNÍCIO OLIVEIRA	MDB	CE
72	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
73	FAUSTO PINATO	PP	SP

74	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
75	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
76	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
77	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
78	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
79	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
80	FILIPE MARTINS	PL	TO
81	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
82	FLORENTINO NETO	PT	PI
83	FRANCIANE BAYER	REPUBLICANOS	RS
84	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
85	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
86	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
87	GIACOBO	PL	PR
88	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
89	GILBERTO NASCIMENTO	PSD	SP
90	GILSON DANIEL	PODE	ES
91	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
92	GLAUSTIN DA FOKUS	PSC	GO
93	GUSTAVO GAYER	PL	GO
94	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
95	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
96	HELDER SALOMÃO	PT	ES
97	HENDERSON PINTO	MDB	PA
98	ICARO DE VALMIR	PL	SE
99	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICANOS	GO
100	JOÃO LEÃO	PP	BA
101	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
102	JORGE GOETTEN	PL	SC
103	JOSÉ PRIANTE	MDB	PA
104	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
105	JULIO LOPES	PP	RJ
106	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
107	JUNIO AMARAL	PL	MG
108	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
109	JÚNIOR MANO	PL	CE
110	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
111	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
112	LEBRÃO	UNIÃO	RO
113	LÊDA BORGES	PSDB	GO
114	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
115	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
116	LEUR LOMANTO JÚNIOR	UNIÃO	BA
117	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
118	LINCOLN PORTELA	PL	MG
119	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
120	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
121	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
122	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO

123	LUIS CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RJ
124	MARANGONI	UNIÃO	SP
125	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
126	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
127	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
128	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
129	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
130	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
131	MARCON	PT	RS
132	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
133	MARX BELTRÃO	PP	AL
134	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
135	MAURICIO MARCON	PODE	RS
136	MAURICIO NEVES	PP	SP
137	MAX LEMOS	PDT	RJ
138	MERSINHO LUCENA	PP	PB
139	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
140	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
141	NICOLETTI	UNIÃO	RR
142	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
143	NILTO TATTO	PT	SP
144	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
145	OSMAR TERRA	MDB	RS
146	PADRE JOÃO	PT	MG
147	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
148	PASTOR EURICO	PL	PE
149	PASTOR GIL	PL	MA
150	PATRUS ANANIAS	PT	MG
151	PAULINHO FREIRE	UNIÃO	RN
152	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
153	PAULO AZI	UNIÃO	BA
154	PAULO FOLETTO	PSB	ES
155	PAULO GUEDES	PT	MG
156	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
157	PEDRO CAMPOS	PSB	PE
158	PEDRO UCZAI	PT	SC
159	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
160	PEZENTI	MDB	SC
161	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
162	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
163	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
164	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
165	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
166	REGINETE BISPO	PT	RS
167	RENATA ABREU	PODE	SP
168	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
169	RICARDO SALLES	PL	SP
170	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
171	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ

172	RODOLFO NOGUEIRA	PL	MS
173	RODRIGO DE CASTRO	UNIÃO	MG
174	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
175	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
176	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
177	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
178	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
179	ROSANA VALLE	PL	SP
180	RUY CARNEIRO	PSC	PB
181	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
182	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
183	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
184	SILVIA CRISTINA	PL	RO
185	SILVIA WAIÁPI	PL	AP
186	SILVIO COSTA FILHO	REPUBLICANOS	PE
187	SOCORRO NERI	PP	AC
188	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
189	STEFANO AGUIAR	PSD	MG
190	TADEU VENERI	PT	PR
191	TENENTE CORONEL ZUCCO	REPUBLICANOS	RS
192	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
193	VANDER LOUBET	PT	MS
194	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
195	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
196	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
197	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
198	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
199	ZÉ SILVA	SOLIDARIEDADE	MG
200	ZEZINHO BARBARY	PP	AC



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 1935/2023, do Deputado Gilberto Nascimento –
requer o registro da Frente Parlamentar Mista PROSUL.
Em 22/6/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 94205 - 68